PROCESSO ADMINISTRATIVO 0119 ASSINADO ELETRONICAMENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00023.20261015/0001-42

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA PARA A MODELAGEM DE PROJETOS DE CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPPS), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA/CE, CONTEMPLANDO A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS E ECONÔMICO-FINANCEIROS E DAS MINUTAS DOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA) NECESSÁRIOS À ESTRUTURAÇÃO E À FUTURA LICITAÇÃO DOS EMPREENDIMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PRODUTOS DETALHADOS NESTE DOCUMENTO.

1.2. A contratação será composta pelo item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Serviços especializados de assessoria técnica em engenharia para modelagem de concessões e PPPs (Produtos 1 a 6).	1,00	Serviço	R$ 109.635,50	R$ 109.635,50

1.3. **Especificação — produtos:**

Produto 1 — Relatório de Diagnóstico Técnico-Operacional

Levantamento da situação atual do Município e dos ativos e serviços objeto do projeto;

Análise institucional e do arcabouço normativo aplicável;

Análise financeira;

Análise técnica dos serviços que serão integrados ao projeto.

Produto 2 — Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) – Relatório de Engenharia

Soluções de tecnologia e de engenharia propostas;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 1/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/2805077851/auth/

Caracterização e dimensionamento do empreendimento proposto;

Estimativa dos custos de implantação e de operação do empreendimento;

Modelagem operacional;

Avaliação dos prazos para execução dos investimentos.

Produto 3 — Relatório Econômico-Financeiro

Premissas econômico-financeiras e macroeconômicas;

Projeção de receitas, custos, despesas e investimentos (CAPEX e OPEX);

Fluxo de caixa, taxa interna de retorno e demais indicadores de viabilidade;

Modelagem dos indicadores de desempenho que impactam as receitas projetadas;

Análise do impacto orçamentário sob a ótica do Município;

Análise de Value for Money (VfM).

Produto 4 — Relatórios de Apoio

Minuta de Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Minuta de Termo de Referência;

Minutas de Documentos Técnicos de suporte ao setor jurídico;

Matriz de riscos do projeto.

Produto 5 — Apoio na Realização de Audiência e Consulta Pública

Preparação do material para disponibilização em consulta pública;

Apresentação presencial na realização da audiência/consulta pública;

Consolidação e respostas aos questionamentos e às sugestões recebidas.

Produto 6 — Apoio no Aceite do Estudo pelo Município e Eventual Aprovação pelos Órgãos de Controle

Consolidação do material para disponibilização aos órgãos de controle;

Apresentação de justificativas a eventuais questionamentos do Município e dos órgãos de controle.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 109.635,50 (Cento e nove mil, seiscentos e trinta e cinco e cinquenta centavos)**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 2/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

2.1. A fundamentação legal da contratação encontra-se pormenorizada na Lei 14.133/2021.

Necessidade da Contratação

A contratação de serviços especializados de assessoria técnica em engenharia para a modelagem de concessões e PPPs é imprescindível para viabilizar, de forma tecnicamente robusta e juridicamente segura, a estruturação de projetos de infraestrutura e serviços públicos no Município de Itapipoca/Ce. A Administração não dispõe, em seu quadro próprio, de equipe multidisciplinar dedicada e com a expertise necessária para conduzir todas as etapas de modelagem — diagnóstico, engenharia, viabilidade econômico-financeira, elaboração das minutas dos instrumentos técnicos (ETP, Projeto Básico e Termo de Referência) e apoio aos órgãos de controle. A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de assegurar a correta estruturação dos projetos, mitigar riscos e obter a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade da Lei nº 14.133/2021.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados, de natureza multidisciplinar, destinados à elaboração de estudos, diagnósticos, avaliações e modelagens técnicas, operacionais, econômico-financeiras e jurídicas, necessários à estruturação de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs) no âmbito do Município de Itapipoca/CE. A execução dos serviços compreenderá atividades técnicas de engenharia, quando relacionadas à caracterização, ao dimensionamento e à avaliação de soluções de infraestrutura e serviços públicos, bem como atividades complementares de assessoria técnica, análise econômico-financeira e estruturação jurídica, necessárias à consolidação dos estudos e à de4nição da modelagem mais adequada ao interesse público. Produto 1 — Relatório de Diagnóstico Técnico-Operacional Levantamento da situação atual do Município e dos ativos e serviços objeto do projeto; Análise institucional e do arcabouço normativo aplicável; Análise financeira; Análise técnica dos serviços que serão integrados ao projeto. Produto 2 — Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) – Relatório de Engenharia Soluções de tecnologia e de engenharia propostas; Caracterização e dimensionamento do empreendimento proposto; Estimativa dos custos de implantação e de operação do empreendimento; Modelagem operacional; Avaliação dos prazos para execução dos investimentos.

Produto 3 — Relatório Econômico-Financeiro Premissas econômico-financeiras e macroeconômicas; Projeção de receitas, custos, despesas e investimentos (CAPEX e OPEX); Fluxo de caixa, taxa interna de retorno e demais indicadores de viabilidade; Modelagem dos indicadores de desempenho que impactam as receitas projetadas; Análise do impacto orçamentário sob a ótica do Município; Análise de Value for Money (VfM).

Produto 4 — Relatórios Técnicos Minuta de Estudo Técnico Preliminar (ETP); Minuta de Projeto Básico; Minuta de Termo de Referência; Matriz de riscos do projeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 3/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

Produto 5 — Apoio na Realização de Audiência e Consulta Pública Preparação do material para disponibilização em consulta pública; Apresentação presencial na realização da audiência/consulta pública; Consolidação e respostas aos questionamentos e às sugestões recebidas.

Produto 6 — Apoio no Aceite do Estudo pelo Município e Eventual Aprovação pelos Órgãos de Controle Consolidação do material para disponibilização aos órgãos de controle; Apresentação de justi4cativas a eventuais questionamentos do Município e dos órgãos de controle. Os produtos deverão ser elaborados de forma articulada e progressiva, subsidiando a decisão da Administração quanto à modelagem de4nitiva e à futura licitação dos empreendimentos.

---

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. **Requisitos gerais da contratação**

4.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, compreendendo a elaboração de estudos, diagnósticos, análises de viabilidade, modelagens e demais instrumentos técnicos necessários à avaliação e estruturação de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), observadas as necessidades e prioridades da Administração Municipal.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 11.079/2004, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei Federal nº 13.019/2014, quando efetivamente aplicável, e demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes à matéria.

4.3. A contratada deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento, sustentabilidade, segurança jurídica e interesse público, assegurando que os estudos e produtos técnicos apresentados sejam fundamentados em informações verificáveis, metodologias reconhecidas e critérios objetivos de análise.

4.4. A execução dos serviços deverá considerar as particularidades administrativas, econômicas, financeiras, territoriais e operacionais do Município de Itapipoca/CE, de modo a garantir a adequação das soluções propostas à realidade local e à capacidade institucional e fiscal da Administração Municipal.

5. Requisitos técnicos e operacionais

5.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a natureza e a complexidade dos serviços, dispondo de profissionais com conhecimentos nas áreas de engenharia, economia, finanças públicas, direito administrativo, regulação, planejamento e gestão de projetos de infraestrutura e serviços públicos, conforme as atividades efetivamente abrangidas pelo objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 4/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

5.2. Os serviços deverão compreender, conforme as demandas formalmente definidas pela Administração e os produtos estabelecidos neste Termo de Referência:

a) Levantamento de informações e diagnóstico da situação atual dos serviços públicos e da infraestrutura municipal relacionados aos projetos objeto dos estudos;

b) Identificação e avaliação preliminar de oportunidades para estruturação de projetos de concessões comuns, concessões patrocinadas e concessões administrativas;

c) Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira, jurídica e operacional, considerando investimentos necessários, custos operacionais, receitas potenciais, riscos e benefícios esperados;

d) Desenvolvimento de modelagens econômico-financeiras, incluindo projeções de investimentos, receitas, despesas, fluxo de caixa, indicadores de viabilidade e cenários de sensibilidade;

e) Análise da capacidade de pagamento e dos possíveis impactos fiscais e orçamentários para o Município, especialmente nas hipóteses de PPPs que envolvam contraprestações públicas;

f) Identificação, avaliação e proposição de mecanismos de alocação e mitigação dos riscos relacionados aos projetos;

g) Elaboração de estudos jurídicos e regulatórios necessários à definição dos modelos de contratação e à identificação dos instrumentos normativos aplicáveis;

h) Apoio técnico à elaboração de minutas de editais, contratos, anexos técnicos, matrizes de riscos e demais documentos necessários à estruturação dos projetos, quando previstos no escopo contratual;

i) Desenvolvimento de indicadores de desempenho, mecanismos de fiscalização e parâmetros de acompanhamento da execução contratual;

j) Elaboração de relatórios técnicos, pareceres, estudos comparativos e apresentações que subsidiem as decisões administrativas quanto à viabilidade e à conveniência da implementação dos projetos.

5.3. Os estudos deverão apresentar fundamentação técnica consistente, acompanhada das respectivas premissas, metodologias, fontes de dados, memórias de cálculo e justificativas das soluções propostas, permitindo sua verificação, atualização e utilização pela Administração Municipal.

5.4. As modelagens econômico-financeiras deverão ser disponibilizadas em arquivos digitais editáveis, preferencialmente em formato de planilhas eletrônicas, com fórmulas acessíveis, parâmetros identificados e possibilidade de realização de simulações e análises de sensibilidade.

5.5. Os documentos técnicos deverão ser apresentados em língua portuguesa, em formatos digitais compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, incluindo versões editáveis e versões consolidadas em PDF, quando aplicável.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 5/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

6. Requisitos de execução e acompanhamento

6.1. A execução dos serviços deverá observar o cronograma físico de atividades e entregas estabelecido pela Administração, contemplando etapas de levantamento de informações, elaboração de estudos, apresentação de resultados, análise técnica e eventuais ajustes.

6.2. A contratada deverá manter comunicação permanente com a equipe designada pela Administração Municipal, participando de reuniões técnicas presenciais ou virtuais, sempre que necessárias ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

6.3. Os produtos entregues estarão sujeitos à avaliação e aprovação pela fiscalização contratual, podendo ser solicitadas correções, complementações e adequações necessárias ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, sem custos adicionais, quando decorrentes de falhas ou desconformidades imputáveis à contratada.

6.4. A contratada deverá garantir a consistência, rastreabilidade e confiabilidade das informações utilizadas, indicando as fontes de pesquisa, os critérios metodológicos e as premissas adotadas nos estudos apresentados.

6.5. A execução dos serviços não implicará transferência à contratada das competências decisórias, regulatórias ou fiscalizatórias da Administração Pública, permanecendo sob responsabilidade dos agentes públicos competentes a aprovação dos estudos e a decisão quanto à implementação dos projetos.

7. Requisitos de sustentabilidade

7.1. A execução contratual deverá observar critérios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, priorizando soluções que promovam o uso eficiente dos recursos públicos, a redução de desperdícios e a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população.

7.2. Os estudos técnicos deverão considerar, quando pertinentes ao projeto analisado, os impactos ambientais associados à implantação e operação das infraestruturas e serviços públicos, bem como alternativas que favoreçam eficiência energética, racionalização do consumo de recursos naturais e redução de emissões e resíduos.

7.3. A contratada deverá priorizar a utilização de documentos eletrônicos, reuniões virtuais e procedimentos digitais, sempre que tecnicamente viáveis, reduzindo o consumo de papel, os deslocamentos desnecessários e os custos operacionais.

8. Requisitos de confidencialidade e segurança das informações

8.1. A contratada deverá preservar o sigilo das informações classificadas ou legalmente protegidas a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD) e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI), sem prejuízo dos deveres de publicidade e transparência aplicáveis à Administração Pública.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nóbre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 6/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

8.2. Os estudos, relatórios, planilhas, documentos e demais produtos elaborados no âmbito da contratação deverão ser entregues à Administração Municipal, assegurados os direitos de utilização, reprodução, atualização e disponibilização necessários às finalidades institucionais, nos termos definidos contratualmente e observada a legislação de propriedade intelectual.

9. Requisitos de qualidade e desempenho

9.1. Os produtos técnicos deverão apresentar clareza, objetividade, consistência metodológica, fundamentação legal e adequação às necessidades da Administração Municipal, permitindo a avaliação das alternativas disponíveis e a tomada de decisões fundamentadas.

9.2. As análises de viabilidade deverão contemplar cenários e riscos relevantes, inclusive quanto à sustentabilidade econômico-financeira dos projetos, à capacidade fiscal do Município e à possibilidade de obtenção de benefícios efetivos para a coletividade.

9.3. A contratada deverá apresentar os resultados de maneira organizada, com conclusões fundamentadas e recomendações técnicas, identificando as limitações dos estudos, os riscos existentes e as condições necessárias à eventual implementação dos projetos.

9.4. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação do atendimento aos requisitos técnicos, documentais e de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, conforme os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Não será admitida a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial, quando cabível, dependerá de prévia e expressa autorização da Contratante, mantida a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração.

9.6. Não haverá exigência da garantia da contratação.

10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. A execução contratual ocorrerá mediante prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, compreendendo atividades de levantamento de informações, diagnósticos, estudos de viabilidade, análises técnicas, jurídicas, econômicas e financeiras, bem como elaboração de documentos e instrumentos necessários à estruturação de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.2. Os serviços serão executados de forma planejada e coordenada, mediante cronograma de atividades previamente definido entre a contratada e a Administração Municipal, observadas as necessidades institucionais, a complexidade dos estudos e os prazos estabelecidos contratualmente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 7/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0126 ASSINADO ELETRONICAMENTE

10.3. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da ordem de serviço pela Administração, devendo a contratada apresentar, quando previsto no escopo, plano de trabalho contendo a metodologia a ser empregada, as etapas de desenvolvimento, o cronograma de execução e os produtos técnicos a serem entregues.

10.4. A prestação dos serviços poderá ocorrer de forma presencial, remota ou híbrida, conforme a natureza das atividades e as necessidades da Administração Municipal, devendo ser assegurada a participação da contratada em reuniões técnicas, visitas institucionais, levantamentos de campo e demais atividades indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos estudos.

10.5. A execução contratual compreenderá, conforme o escopo e os projetos definidos pela Administração, as seguintes etapas:

a) Planejamento e diagnóstico inicial: levantamento de dados, análise de documentos e identificação das necessidades, oportunidades e características dos serviços públicos e da infraestrutura municipal;

b) Estudos de viabilidade: desenvolvimento de análises técnicas, econômico-financeiras, jurídicas e operacionais, considerando investimentos necessários, custos, receitas, riscos, impactos fiscais e alternativas de estruturação;

c) Modelagem dos projetos: elaboração de modelos econômico-financeiros, definição de alternativas jurídicas e operacionais, análise de repartição de riscos, indicadores de desempenho e mecanismos de remuneração, quando aplicáveis;

d) Estruturação documental: elaboração de relatórios, estudos, minutas e demais instrumentos técnicos previstos no escopo contratual, necessários à eventual implementação dos projetos;

e) Apresentação e consolidação dos resultados: apresentação dos produtos à Administração Municipal, esclarecimento de dúvidas e realização dos ajustes necessários à sua validação técnica.

10.6. Os produtos resultantes da execução contratual deverão ser apresentados em formato digital, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, fontes de informações, metodologias utilizadas e justificativas técnicas, garantindo transparência, rastreabilidade e possibilidade de verificação pela Administração.

10.7. A contratada deverá manter comunicação contínua com os representantes designados pela Administração Municipal, prestando os esclarecimentos técnicos necessários, apresentando relatórios de acompanhamento e participando de reuniões destinadas à avaliação do desenvolvimento das atividades.

10.8. A Administração Municipal realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por meio de servidores formalmente designados, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações pactuadas, avaliar os produtos apresentados e solicitar as correções necessárias, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 8/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

10.9. Os produtos técnicos serão submetidos à análise da fiscalização contratual, que verificará sua conformidade com as especificações, metodologias, prazos e critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, podendo determinar ajustes ou complementações quando identificadas inconsistências ou desconformidades.

10.10. O recebimento dos serviços observará os procedimentos previstos no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da efetiva execução das atividades e da conformidade dos produtos entregues, sem prejuízo das responsabilidades técnicas e contratuais da empresa contratada.

10.11. A contratada será responsável pela qualidade técnica, consistência e adequação dos estudos e documentos produzidos, devendo corrigir, sem ônus adicional para a Administração, falhas, erros ou omissões decorrentes de sua atuação, observados os limites do objeto contratado.

10.12. A execução contratual não implicará transferência das competências decisórias da Administração Pública à contratada, cabendo exclusivamente aos agentes públicos competentes deliberar sobre a aprovação dos estudos, a escolha dos modelos de concessão ou PPP e a eventual implementação dos projetos.

10.13. O pagamento pelos serviços executados deverá observar as condições estabelecidas no contrato, preferencialmente mediante a entrega, avaliação e aprovação dos produtos técnicos previstos no cronograma físico-financeiro, vedado o pagamento por atividades não executadas ou produtos não entregues, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

10.14. A contratada deverá observar integralmente as disposições legais e regulamentares aplicáveis, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 8.987/1995 e a Lei nº 11.079/2004, bem como as normas municipais pertinentes à estruturação de concessões e Parcerias Público-Privadas.

10.15. A conclusão da execução contratual ocorrerá após a entrega e o recebimento definitivo de todos os produtos e serviços previstos no escopo contratado, sem prejuízo das obrigações de garantia, correção de falhas e demais responsabilidades que, por sua natureza ou previsão contratual, subsistam ao encerramento da execução.

11. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 9/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0128 ASSINADO ELETRONICAMENTE

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

11.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

11.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

11.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

11.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 10/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

11.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

11.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. Da Medição dos Serviços

12.1.1. A medição dos serviços será realizada pelo fiscal do contrato, mediante verificação da efetiva execução das atividades e da entrega dos produtos técnicos previstos para cada etapa, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as demais obrigações contratuais.

12.1.2. Considerando a natureza predominantemente intelectual dos serviços de assessoria técnica especializada, destinados à elaboração de estudos e à estruturação de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), a medição será realizada com base nos produtos efetivamente entregues e aceitos pela Administração

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 11/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

Municipal, observados os critérios objetivos de qualidade, conformidade técnica e cumprimento das obrigações contratuais.

12.1.3. Para fins de medição, serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

I – Cumprimento das atividades e etapas previstas no cronograma de execução contratual;

II – Realização das reuniões técnicas, levantamentos, orientações e acompanhamentos necessários ao desenvolvimento dos estudos;

III – Entrega dos relatórios técnicos, diagnósticos, estudos de viabilidade, modelagens econômico-financeiras, análises jurídicas e operacionais, minutas e demais produtos expressamente previstos no Termo de Referência;

IV – Atendimento às solicitações de esclarecimentos, correções e complementações formuladas pela fiscalização contratual, desde que relacionadas ao objeto contratado;

V – Conformidade dos serviços com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 8.987/1995, da Lei Federal nº 11.079/2004 e demais normas aplicáveis à estruturação de concessões e PPPs;

VI – Observância das metodologias, especificações técnicas, padrões de qualidade e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

VII – Apresentação dos documentos técnicos acompanhados das respectivas fundamentações, fontes de dados, premissas e memórias de cálculo, quando aplicáveis.

12.1.4. A medição será formalizada mediante relatório de fiscalização, acompanhado dos documentos comprobatórios da execução dos serviços e da entrega dos produtos correspondentes, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

12.1.5. Os produtos apresentados serão submetidos à análise técnica da Administração Municipal, que verificará sua adequação às especificações contratuais, podendo solicitar correções ou complementações necessárias ao atendimento dos requisitos estabelecidos, sem custos adicionais quando decorrentes de falhas imputáveis à contratada.

12.1.6. A realização de reuniões, orientações, acompanhamentos e demais atividades de apoio técnico constituirá obrigação inerente à execução contratual, não ensejando pagamento autônomo, salvo quando expressamente prevista como produto ou etapa remunerável no cronograma físico-financeiro.

12.2. Dos Critérios de Pagamento

12.2.1. O pagamento será realizado por produto técnico efetivamente entregue e definitivamente aceito pela Administração Municipal, conforme os valores ou percentuais estabelecidos no cronograma físico-financeiro constante da Seção 6 deste Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância dos procedimentos de liquidação da despesa.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 12/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

12.2.2. Cada pagamento ficará condicionado à comprovação da execução da etapa correspondente, à verificação da conformidade dos produtos entregues e ao respectivo recebimento definitivo, formalizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. Não serão realizados pagamentos por produtos não entregues, etapas não executadas ou serviços que apresentem desconformidades impeditivas de seu recebimento, assegurada à contratada a oportunidade de realizar as correções necessárias, observadas as condições e os prazos estabelecidos contratualmente.

12.2.4. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do produto e do ateste da nota fiscal, condicionado à manutenção das condições de habilitação da Contratada.

12.2.5. O pagamento será realizado por produto entregue e definitivamente aceito, conforme os percentuais do cronograma da seção 6, mediante apresentação da nota fiscal e após o ateste do fiscal do contrato.

12.2.6. A eventual conclusão técnica pela inviabilidade econômico-financeira, jurídica ou operacional de determinado projeto de concessão ou PPP não impedirá o recebimento e o pagamento do produto, desde que os estudos tenham sido regularmente executados, devidamente fundamentados e aceitos pela Administração Municipal, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

12.2.7. O recebimento definitivo e o pagamento dos serviços não afastam a responsabilidade da contratada pela qualidade, consistência e correção técnica dos produtos apresentados, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR

13.1. O prestador dos serviços será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, I, mediante coleta e análise de propostas de mercado, sendo escolhida a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando critérios de preço, qualidade e atendimento da necessidade, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

13.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

13.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 13/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507785l/auth/

13.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

13.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

13.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

13.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

13.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 14/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

13.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

13.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.20. Caso o fornecedor/prestador seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

13.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

13.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

13.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 15/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

13.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

13.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

13.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

13.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

13.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

13.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

13.29. Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 16/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/

13.30. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços de estruturação/modelagem de concessões e/ou parcerias público-privadas;

13.31. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, na data da contratação, equipe técnica multidisciplinar (engenharia e área econômico-financeira) apta à execução do objeto.

13.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, na(s) seguinte(s) dotação (ões): 2301.15.122.0002.2.142 – Gerenciamento Administrativo e estratégico da Secretaria de Infraestrutura, no Elemento de Despesas 33.90.35.00.

Itapipoca/CE, 22 de outubro de 2026.

ANTÔNIO VITOR NOBRE DE LIMA
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
Antônio Vitor Nobre de Lima
DATA: 22/10/2026
AVANÇADA

Assinado via IntGest Sign – ID: 280-507-7851 - Pág. 17/17 - Verificação: https://assinatura.intgest.com.br/280507851/auth/